

TERMO DE CREDENCIAMENTO



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024/SMS-CHP2

O **MUNICÍPIO DE CARIRÉ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.598.600/0001-42, com sede na Praça Elísio Aguiar, nº141, Centro - CEP: 62.184-000, CARIRÉ-CE, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pela Sr(a). **RAILA AGUIAR PORTELA**, Secretária Municipal doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a Proponente **ADA AGUIAR VASCONCELOS LAMBOGLIA**, Pessoa Física, residente na AV. Deputado João Frederico Ferreira Gomes, Nº 420, APTO 901, Junco, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob o nº 039.341.213-06, doravante denominado **EMPRESA ou PROFISSIONAL CREDENCIADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é celebrado em decorrência do **Processo Administrativo de Chamamento Público Nº 005/2024/SMS-CHP**, oriundo do Processo de **CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2024/SMS-CHP**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 14133/21 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Termo tem por objeto proceder ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, OFTALMOLÓGICOS, DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.**

LOTE 1 (PROCEDIMENTO CLÍNICOS – CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS)				
PARTICIPANTE CREDENCIADO: ADA AGUIAR VASCONCELOS LAMBOGLIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ATENDIMENTOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS - PESSOA FÍSICA	480	R\$ 133,00	R\$ 63.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 63.840,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente termo de credenciamento terá vigência até **31 de dezembro de 2024**.

3.2. Os contratos decorrentes deste termo obedecerão às disposições normativas contidas no artigo 105 da Lei Federal nº 14133/21, alterada e consolidada, podendo ter sua duração prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do processo de chamada pública e da Lei Federal nº 14133/21, alterada e consolidada.

4.2. Serão obrigações do **CREDENCIADO**:

- a) manter-se disponível para execução dos serviços durante todo o prazo de credenciamento, de forma a assegurar os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do credenciamento;
- b) manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do credenciamento;



c) assinar o termo de contrato quando convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação;

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCRENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o presente termo de credenciamento celebrado, observadas as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal Nº 14133/21.

5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. A assinatura do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, por si só, não garante ao CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo TERMO DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO


7.1. O foro da Comarca de Cariré é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no artigo 151 da Lei 14133/21 de 1º de Abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cariré-CE, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ADA AGUIAR VASCONCELOS LAMBOGLIA
Data: 31/10/2024 19:58:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


RAILA AGUIAR PORTELA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA
DE SAÚDE
CREDENCIANTE

ADA AGUIAR VASCONCELOS LAMBOGLIA
MÉDICA ESPECIALISTA EM OFTAMOLOGIA
CPF: nº 039.341.213-06
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 086.923.263-08

2.  CPF: 622.711.673-45.